

STJ veta uso de stock option plan por terceiro em função de penhora

06/11/2024

A penhora do direito à aquisição das ações de uma empresa pelo chamado *stock option plan* não permite que essa possibilidade seja exercida por terceiros não ligados à companhia.

Essa conclusão é da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, que negou provimento ao recurso especial de uma empresa de crédito e financiamento. O julgamento foi concluído nesta terça-feira (5/11).

O caso é o de um executivo da Gol Linhas Aéreas que foi alvo de uma execução de título judicial que culminou na penhora do direito à aquisição das ações. Essa decisão transitou em julgado — portanto, o recurso não discute a penhorabilidade.

A aquisição dessas ações seria possível por meio do *stock option plan*, oferecido para executivos e empregados estratégicos da empresa, com o objetivo de alinhamento de interesses e incentivo à produtividade.

Nesse sistema, eles ganham a possibilidade de comprar ações por um preço fixo, mas ela só pode ser exercida após um prazo de carência. Isso dá ao colaborador a chance de comprá-las por preço bem abaixo do praticado no mercado.

O objetivo da empresa de crédito e financiamento era exercer o direito de compra das ações da Gol, de modo a utilizá-las para quitar a dívida. Porém, a conclusão da 3ª Turma foi de que a compra só poderia ser feita pelo próprio empregado.

Direito personalíssimo

A votação, no mérito, foi por unanimidade. A ministra Nancy Andrighi divergiu quanto ao conhecimento do recurso especial e ficou vencida isoladamente. Porém, na prática, isso não afetaria o resultado final. Isso porque o recurso foi ajuizado pela empresa credora contra o acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo que rejeitou a tentativa de exercer o direito ao *stock option* penhorado.

Para a corte paulista, a credora só se aproveitaria das ações se o direito de compra já tivesse sido exercido pelo devedor, o que não ocorreu.

Relator da matéria, o ministro Ricardo Villas Bôas apontou que o direito à opção de compra pelos *stock option plans* é personalíssimo, de exclusividade dos administradores, empregados ou prestadores de serviço beneficiados por esses planos.

“No caso, o executado não exerceu o direito de aquisição, não passando esses ativos a integrar sua esfera patrimonial, remanescendo o benefício no plano de direito de ação, cuja natureza é personalíssima”, concluiu ele.

REsp 1.841.466

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-nov-06/stj-veta-uso-de-stock-option-plan-por-terceiro-em-funcao-de-penhora/>



Stock option plan dá ao empregado o direito de adquirir ações da empresa para a qual trabalha com condições vantajosas